

ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 31.446.280/0001-90

NIRE 35300521692

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: No dia 10 de fevereiro de 2023, às 10 horas, remotamente, por meio de sistema eletrônico (plataforma *Teams*), nos termos do artigo 121, parágrafo único e artigo 124, parágrafo 2º-A da Lei 6.404/1976 e conforme instrução normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81 de 10 de junho de 2020 alterada pela Instrução Normativa do DREI nº 55 de 2 de junho de 2021. Em conformidade com o disposto acima, considera-se que a presente assembleia está sendo realizada na sede da Acqio Holding Participações S.A., com sede localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 15º andar, Conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900 ("Companhia" ou "Emissora").

2. Presenças: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. Convocação e Publicação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estarem presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

4. Mesa: Presidente: Sr. Fernando Crisol Arakaki; Sra. Lilian C. Lang para secretariá-lo.

5. Ordem Do Dia: Deliberar sobre:

(i) A alteração de determinados termos e condições relativos à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real da Companhia, com garantia fidejussória adicional, realizada em 3 (três) séries, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Debêntures ICVM 476") e a celebração do terceiro aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*", celebrado em 02 de março de 2021 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade agente fiduciário, representante dos interesses dos debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão 476") para alterar as seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão 476: (a) Cláusula 7.9 (I) para reduzir o percentual de ações da Companhia alienadas fiduciariamente ao Agente

02

WUOLSA
0000


Fiduciário, passando referido percentual de 51% (cinquenta e um por cento) para 49% (quarenta e nove por cento) do total do capital social da Companhia de titularidade dos acionistas da Companhia e alienantes fiduciários no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), condicionada ao efetivo pagamento das amortizações de 01 de fevereiro de 2023 (conforme prorrogada) e da parcela de 02 de março de 2023; (b) Cláusula 7.13(II) para alterar a sobretaxa das Debêntures, passando de 6,00% (seis por cento) para 4,00% (quatro por cento); e (c) Cláusula 8.1 (XVIII) para excluir a obrigação da Companhia e das Fiadoras de fornecer informações com potenciais investidores ou compradores da Companhia e suas Controladas aos Debenturistas, conforme indicada no item (ii) de referida cláusula ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476"):

(a) "7.9 Garantias Reais. Em garantia do integral e pontual pagamento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nesta Escritura de Emissão, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

I. nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, (i) alienação fiduciária sobre ações ordinárias representativas de (a) 35% (trinta e cinco por cento) do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, será constituída previamente à subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série, (b) 42% (quarenta e dois por cento) do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, será constituída como condição para subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série, (c) 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, será constituída como condição para subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série, e (d) o percentual de 51%, conforme indicado no item (c) acima, será reduzido para 49% (quarenta e nove por cento) do total capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, condicionada efetivo pagamento das amortizações de 01 de fevereiro de 2023 (conforme prorrogada) e de 02 de março de 2023 em todos os casos, juntamente com (ii) cessão fiduciária de todos os direitos econômicos inerentes a tais ações alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais ações; e (...)"

(b) "7.13. (...)

II. juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa fixa de (i) 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, até 13/02/2023 (inclusive) e (ii) 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, a partir de 13/02/2023 (exclusive), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

JUL 2021

("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, a "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sempre no dia 2 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 2 de abril de 2021 e o último na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais,

com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

nDI = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{360}} - 1$$

02

JUL 2023

Sendo que:

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left[\left(\frac{\text{spread1}}{100} \right)^{\frac{n1}{252}} + 1 \right] \times \left[\left(\frac{\text{spread2}}{100} \right)^{\frac{n2}{252}} + 1 \right]$$

Sendo que:

spread1 = 6,0000 (seis inteiros), até 13/02/2023 (inclusive)

spread2 = 4,0000 (quatro inteiros), a partir de 13/02/2023 (exclusive); e

$n1$ = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo a data de cálculo limitada a 13/02/2023 e sendo "n" um número inteiro;

$n2$ = número de dias úteis entre a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior ou 13/02/2023, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n2" um número inteiro;

Observações:

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma."

(c) A Cláusula 8.1 (XVIII) passará a vigorar com a seguinte redação, após a exclusão do item (ii), cujo teor os Debenturistas declaram conhecer:

"8. Obrigações Adicionais da Companhia

02



WILSON
0000

8.1. A Companhia está adicionalmente obrigada a: (...)

XVIII. Submeter, semanalmente, aos Debenturistas:

(i) Informações sobre o fluxo de caixa da Emissora e suas Controladas, bem como esclarecer, conforme solicitado pelos Debenturistas, premissas consideradas no fluxo de caixa projetado; e

(ii) Quaisquer outras informações gerenciais das demonstrações financeiras da Companhia conforme solicitadas pelos Debenturistas, bem como esclarecer quaisquer questionamentos realizados pelos Debenturistas, desde que tais informações e esclarecimentos sejam solicitados pelos Debenturistas, por escrito, de forma razoável e justificada."

(ii) a alteração de determinados termos e condições relativos (i) ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para alterar, dentre outras coisas, o percentual de ações de emissão da Companhia alienadas fiduciariamente, de 51% (cinquenta e um por cento) de ações alienadas fiduciariamente para 49% (quarenta e nove por cento), sujeito à condição ali estipulada e a descrição das obrigações garantidas, e (ii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas (conforme definidos na Escritura de Emissão 476), para alterar, dentre outras coisas, o anexo que descreve as principais obrigações garantidas decorrentes das Debêntures 476 ("Aditamentos às Garantias Reais");

(iii) a autorização expressa para que a Companhia pratique todos os atos e tome as providências necessárias para cumprir o deliberado nessa assembleia incluindo, mas não se limitando, no que se refere à assinatura destes instrumentos e de qualquer outro Documento da Operação para refletir as deliberações acima indicadas, incluindo, sem limitação ao Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476, ao quarto aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao segundo aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, bem como à contratação dos assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados que se façam necessários, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como à prática de atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas necessárias.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia e considerada a unanimidade em relação a cada uma das matérias abaixo, deliberam para:

(i) aprovar a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476;

(ii) aprovar a celebração dos Aditamentos às Garantias Reais; e

JUCESP
02 03 23

(iii) autorizar a diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários à constituição, formalização e operacionalização do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à celebração dos Aditamentos às Garantias Reais, a assinatura destes instrumentos, bem como à contratação dos assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados que se façam necessários, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como à prática de atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, a B3, cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas necessárias.

7. Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada pela mesa e será levada a registro, na forma da lei, sendo cópia fiel em livro próprio. Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas.

8. Mesa: Presidente: Fernando Crisol Arakaki, Secretária: Lilian C. Lang. Acionistas Presentes: Felipe Valença de Sousa, Gustavo Danzi de Andrade, Igor de Andrade Lima Gatis, Osvaldo Tiago Arrais, Rodolfo Cezar Cardoso Lucas, Robson dos Campos Santos Cruz, Sprint Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (neste ato representado por seus representantes legais, Srs. Cesar Collier de Oliveira e Fernando Crisol Arakaki).

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, na presença de acionistas representando 100,00% (cem por cento) do capital social da Companhia, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia. São Paulo 9 de fevereiro de 2023. Mesa: Sr. Fernando Crisol Arakaki (Presidente) e Sra. Lilian C. Lang (Secretária).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Mesa:

Fernando Crisol Arakaki
Presidente

Lilian C. Lang
Secretária



89.873/23-3



JUCESP

JUCESP

09

02 MAR 2023

SEDE